

Uma proposta explosiva

Projeto de alteração da Lei do Direito Autoral apresentado pelo Ministério da Cultura é rejeitado por entidades representativas da indústria da comunicação

José Paulo Sant'Anna

Polêmica. Muita polêmica. A proposta de modernização da Lei do Direito Autoral (LDA) apresentada pelo Ministério da Cultura (MinC), em meados de junho, vem gerando manifestações entusiasmadas dos especialistas ligados ao tema. Alguns defendem a iniciativa. Outros, entre os quais algumas das principais entidades com atividades ligadas ao tema, garantem que a atual legislação atende às necessidades e criticam as alterações sugeridas.

No âmbito da indústria da comunicação, prevalece a condenação. A proposta de mudança da lei não sensibilizou os representantes da mídia impressa, setor mais afetado pela revolução causada pela mídia digital. Editoras de jornais e revistas continuam a se queixar de que a criação de conteúdo exige investimentos pesados e se sentem lesadas ao verem seus textos sendo distribuídos de forma indiscriminada e sem qualquer ressarcimento financeiro pela mídia digital, em especial em sites de terceiros. Os dirigentes, no entanto, acreditam que a legislação vigente tem texto satisfatório, falta é ser posta em prática com rigor. Profissionais ligados às emissoras de rádio e TV têm a mesma opinião.

Em declarações prestadas à época da apresentação da proposta de alteração da LDA, o ministro Juca Ferreira justificou a iniciativa. Para ele, a lei atual é incapaz de garantir a plena realização do direito do autor e de ser uma alavanca da economia da cultura. O ministro lembra que o surgimento do ambiente digital tornou o texto atual defasado e inade-

quado. A harmonização do direito do criador com o direito de acesso da população, respeitada a segurança jurídica para os investidores e usuários dos bens culturais, é apontada como o melhor caminho para ampliar a realização do direito do autor.

A atual LDA foi aprovada em 1998, depois de dez anos de discussões entre governo e sociedade civil. O desenvolvimento do novo texto se iniciou há três anos e contou com seminários realizados junto a representantes de diversos setores. A discussão se prolongou. No dia 31 de agosto, terminou o prazo da Consulta Pública proposta pelo MinC pela qual os interessados puderam fazer comentários e contribuições ao projeto. Ao todo, pela consulta, foram recebidas 8.431 manifestações.

As propostas do público agora estão sendo digeridas pela equipe técnica do ministério. O objetivo do órgão público é terminar essa análise até o final do ano e enviar um relatório técnico para análise e aprovação do Congresso Nacional. No legislativo terá início uma nova discussão entre defensores das mais variadas teses. A "batalha" não tem data para acabar.

Artigos discutíveis

A proposta de modernização do MinC mexe bastante no extenso texto da legislação vigente. Devem ser destacadas três alterações merecedoras de pesadas críticas dos contrários à iniciativa do ministério. Os queixosos reclamam do parágrafo único do artigo 1º. Seu texto diz: "A proteção dos direitos autorais deve ser aplicada em harmonia com

Foto

os princípios e normas relativos à livre iniciativa, à defesa da concorrência e à defesa do consumidor". A inclusão dos termos "defesa da concorrência" e "defesa do consumidor" nesse contexto causa estranheza aos representantes de associações ligadas aos direitos autorais.

O artigo 46 causa arrepios em muitos especialistas. Ele diz que não constitui ofensa aos direitos autorais o uso de obras protegidas, dispensando-se, inclusive, a prévia e expressa autorização do titular e a necessidade de remuneração, por parte de quem as utiliza, em 18 diferentes situações. De quebra, traz um parágrafo único que defende a liberação das obras quando usadas para fins educacionais, didáticos, informativos, de pesquisa ou para uso como recurso criativo, desde que feita na medida justificada para o fim a se atingir, sem prejudicar a exploração normal da obra e nem causar prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores. A lei atual é bem mais restritiva. Prevê apenas oito ocasiões nas quais são liberados os direitos de uso das obras protegidas e não tem nada parecido com o apresentado no parágrafo único da nova proposta.

Talvez o trecho mais "quente" da sugestão do MinC seja o do artigo 52-B. Ele diz que, em determinados casos, o presidente da República poderá, mediante requerimento, conceder licença não voluntária e não exclusiva para tradução, reprodução, distribuição, edição e exposição de obras literárias, artísticas ou científicas, desde que a licença atenda necessariamente aos interesses da ciência, da cultura, da educação ou do direito fundamental de acesso à informação. O mecanismo pode ser aplicado em casos de obras não exploradas pelo titular de direito. No caso dos herdeiros, estes continuariam a ser remunerados pelos direitos autorais, mas com renda fixada pelo MinC a partir de valores praticados pelo mercado.

Outros artigos também prometem ser alvo de de-

Foto

bates acalorados nos próximos meses (veja na tabela os aspectos mais discutíveis da proposta).

Palavra de ministro

Em entrevista coletiva concedida em 9 de setembro, quando fez um balanço das mais de oito mil contribuições recebidas, Ferreira apontou a necessidade de transparência no sistema de arrecadação e a criação de uma unidade administrativa para mediação de conflitos entre as principais modificações aprovadas pela sociedade civil durante a consulta. Destacou, também, as solicitações de aperfeiçoamento nos itens que tratam sobre o uso das obras intelectuais para fins educacionais e como recurso criativo, além da necessidade de aprimoramento das propostas da legislação autoral para a rede mundial de computadores.

O ministro falou, ainda, sobre a necessidade de harmonização do direito do autor com o crescimento do acesso do público às obras, condição que considera fundamental ao desenvolvimento da economia da cultura no País e à melhora na remuneração dos criadores. “A primeira pesquisa feita com a nova classe média que está surgindo no Brasil aponta o desejo destas pessoas de terem lazer de melhor qualidade. Este é um combustível importante para o consumo dos bens culturais e para a inclusão de boa parte da população brasileira”, comentou.

Segundo o ministro, a atual legislação traz ilegalidades que precisam ser superadas. Entre elas, a regulamentação das cópias de material didático e dos downloads na rede mundial de computadores, sob pena de o País ter de passar os próximos anos correndo atrás de alunos que fazem cópias de livros ou de jovens que baixam músicas na internet.

Impressos

As entidades ligadas à mídia impressa têm visões semelhantes em relação à proposta da nova redação da LDA. Para a Associação Nacional dos Editores de Revistas (Aner), a iniciativa de aperfeiçoar o texto é válida. Não há dúvida que a magnitude do avanço tecnológico e a criação da internet imprimiram à sociedade alterações relevantes. Por isso, defende o aperfeiçoamento constante das normas reguladoras como garantia da viabilização dos contratos e negócios do gênero.

A proposta apresentada pelo MinC, no entanto, não foi considerada feliz. Lourival Santos, consultor jurídico da associação, explica que, depois de detalhado estudo, chegou-se à conclusão que o projeto conflita com o texto constitucional e com tratados e normas internacionais subscritos pelo País e aplicados internamente. Esse foi o tom das sugestões de alterações enviadas pela Aner ao ministério.

“O setor de revistas não se sente prejudicado pela legislação em vigor em relação à proteção dos direitos intelectuais”, defende Santos. Para o advogado, não há como negar a ampliação da prática de infrações na rede de computadores. Por isso, devem ser criados mecanismos de controle capazes de identificar com rapidez essas práticas. “Os procedimentos judiciais adequados à reparação e ressarcimento por eventuais perdas e danos para as editoras já estão contemplados na legislação civil e no próprio texto da atual LDA”, avalia.

A Associação Nacional de Jornais (ANJ) também se mostra contente com o texto vigente. “Consideramos satisfatória a atual legislação”, afirma o diretor-executivo Ricardo Pedreira. Por isso, a reforma sugerida é vista com muitas reservas, em especial os trechos que se

Pontos polêmicos do anteprojeto do MinC

1. Pela primeira vez no Brasil um projeto de lei que trata de direitos autorais os submete às regras da livre iniciativa, defesa da concorrência e defesa do consumidor.
2. O texto condiciona a interpretação restritiva dos negócios jurídicos sobre direitos autorais não aos direitos exclusivos dos criadores, mas às finalidades de “estimular a criação artística e a diversidade cultural e garantir a liberdade de expressão e o acesso à cultura, à educação, à informação e ao conhecimento, harmonizando os interesses dos titulares e os da sociedade”.
3. Os autores perdem o direito de autorizar ou proibir modificações por terceiros em suas obras, que poderão fazê-lo em várias situações e também “para uso como recurso criativo”.
4. O projeto cria a licença não voluntária, conferindo ao presidente da República o poder de autorizar, em nome dos autores, o uso de suas obras artísticas, literárias e científicas em determinadas situações, dentre elas quando “os titulares, de forma não razoável, recusarem ou criarem obstáculos à exploração da obra, ou ainda exercerem de forma abusiva os direitos sobre ela”.
5. As licenças não voluntárias serão alvo de pagamento ao Poder Público (e não aos autores).
6. Pela primeira vez na história da legislação autoral brasileira são previstas penalidades (crime contra a ordem econômica) para os autores caso estes ou seus mandatários, de “forma injustificada”, não autorizem o uso de suas criações.
7. Não é criada penalidade para as empresas de radiodifusão inadimplentes, disciplinando apenas, em artigo mal redigido, uma manifestação do MinC no processo de renovação da concessão.
8. Houve sensível abrandamento das sanções civis impostas aos que violam direito autoral. Exemplo: a lei atual prevê que a “autoridade judicial deverá suspender a utilização musical levada a efeito sob violação”. O anteprojeto prevê que “a autoridade judicial poderá suspender...”
9. A nova sistemática proposta para a arrecadação dos direitos de execução pública musical em conjunto com os direitos dos criadores das obras audiovisuais ameaça a arrecadação dos segmentos de televisão, cinema e TV por assinatura – os compositores e artistas que recebem do Ecad e das associações esses direitos terão seus rendimentos sensivelmente diminuídos.
10. O projeto obriga os titulares de direitos sobre obras audiovisuais a criarem associação para gestão coletiva.
11. Também obriga os titulares de direitos sobre músicas e obras audiovisuais a cobrarem juntos pelos seus direitos, quando se tratar de execução e exibição pública.
12. O projeto menciona em vários momentos a existência de um “regulamento” que disciplinará:
 - a) o procedimento para concessão e a forma de recolhimento de remuneração pelas licenças não voluntárias;
 - b) informações relevantes para que as associações de gestão coletiva demonstrem o cumprimento de suas obrigações;
 - c) a resolução administrativa de conflitos no âmbito do MinC.Este regulamento não foi divulgado junto com a proposta de lei, mas põe na mão do MinC o poder de intervir em várias situações, intervindo na administração das associações e minimizando o direito dos autores.
13. São excluídas da proteção da lei autoral as notícias diárias e informativas veiculadas pela imprensa.
14. O anteprojeto aumentou muito a possibilidade de uso de obras protegidas sem autorização prévia dos titulares de direitos. Passa a ser permitida:
 - a) a reprodução de uma única cópia para uso privado;
 - b) a reprodução para garantir a portabilidade ou a interoperabilidade da obra, desde que para uso privado;
 - c) a reprodução de artigos na imprensa;
 - d) a execução musical, sem intuito de lucro, realizada em estabelecimentos de ensino (fim da cobrança de festas juninas, por exemplo);
 - e) a reprodução de aulas e palestras pelos alunos;
 - f) a execução musical, sem intuito de lucro, que o público assista gratuitamente, e que ocorra na medida justificada para o fim a se atingir;
 - g) execuções musicais levadas a efeito por associações cineclubistas;
 - h) execuções musicais no interior de templos religiosos e exclusivamente no decorrer das atividades litúrgicas;
 - i) execuções musicais para fins de reabilitação e terapia em hospitais públicos e presídios.
15. O anteprojeto não considerou a remuneração por cópia privada, a despeito do que já existe há anos em vários países europeus.
16. No capítulo referente à gestão coletiva, o projeto prevê a submissão das entidades a regras impostas pelo MinC, tais como:
 - a) necessidade de registro das associações no MinC para o exercício da cobrança de direitos;
 - b) auditoria externa anual obrigatória;
 - c) é mantido o escritório central, que deverá se submeter ao MinC da mesma forma que as associações;
 - d) escritório central deverá unificar a arrecadação com a associação de titulares de obras audiovisuais, quando a cobrança recair sobre um mesmo usuário; caso não seja possível, a cobrança deverá ser feita por um terceiro ente arrecadador;
 - e) essa unificação deverá ocorrer em seis meses, contados da promulgação da lei e, caso não ocorra, o MinC atuará para mediar o conflito, sem prejuízo da atuação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (Cade, SDE).

Foto

das alcançadas pelas editoras de jornais nos últimos tempos, dado o amplo uso gratuito dos conteúdos jornalísticos pela web. “Consideramos que a verdadeira democratização e o melhor acesso à cultura passam pelo estímulo à produção de conteúdos de qualidade e pela inovação, características de um modelo profissional e remunerado”, resume.

Radiodifusores

A insatisfação também atinge os representantes da mídia eletrônica. Para a Associação das Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), a LDA vigente não necessita da reforma proposta pelo MinC. Mesmo sob o ponto de vista da adaptação às novas ➔

mostram mais flexíveis em relação à proteção do direito autoral da obra jornalística. As sugestões enviadas pela entidade para o MinC foram nesse sentido.

Pedreira diz não ter como quantificar as per-

representantes da mídia eletrônica. Para a Associação das Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), a LDA vigente não necessita da reforma proposta pelo MinC. Mesmo sob o ponto de vista da adaptação às novas ➔

tecnologias, o projeto do ministério não se justifica, na avaliação dos radiodifusores. Para a entidade, a lei atual é recente e prevê o uso da obra pela internet, amparada em conceitos ainda atuais de distribuição das obras intelectuais na rede.

A Abert encaminhou documento ao Ministério da Cultura no qual demonstra sua insatisfação. Nele, reforça que a lei em vigor está de acordo com as normas que regem os direitos autorais em países como Estados Unidos, Austrália, Canadá, França, Inglaterra e Argentina. A entidade diz que a minuta do projeto reduz os direitos garantidos aos criadores e titulares das obras intelectuais. Além disso, defende que a atual norma está adequada ao acordo multilateral intitulado Anti-Counterfeiting Trade Agreement (ACTA), firmado pela União Europeia.

A insatisfação também atingiu a Central Globo de Comunicação. A empresa resumiu sua posição em comunicado enviado ao **Mídia & Mercado**: “O anteprojeto de lei de direitos autorais do MinC propõe mudanças que fragilizam o direito dos criadores sobre suas obras, além de outras que implicam em ingerência estatal não desejável na atividade. Tais mudanças serão danosas para o mercado, inclusive o audiovisual. A atual lei de direitos autorais já regula adequadamente a matéria, basta que o Estado zele pelo cumprimento da lei.”

Em tempo: o cenário está sendo acompanhado pelo mundo da publicidade. A Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Abap), no entanto, prefere não se pronunciar no momento. Em comunicado enviado ao **Mídia & Mercado**, diz aguardar o desenrolar dos acontecimentos antes de tomar uma posição a respeito. ●

Manifesto defende alterações

Nem todos são contra a modernização da lei. Alguns profissionais acham as mudanças necessárias e irreversíveis. Entre eles estão os profissionais do Patrícia Peck Pinheiro Advogados, escritório especializado em direito digital. A empresa chegou a lançar um manifesto “para impedir que uma indústria ultrapassada, com modelo de negócios que não mais atende aos

anseios dos autores e consumidores, venha eliminar o gosto pela inovação e pela criação”.

No manifesto pede, por exemplo, a proteção e valorização de novos tipos de autores, como os blogueiros. Defende o conteúdo disponível para todo tipo de bolso, a livre reprodução de obras esgotadas ou retiradas dos catálogos e que o acesso à informação não se confunde com desrespeito, entre outras palavras de ordem.

Para Luiz Henrique Souza, especialista em direito digital do escritório, a atual LDA pode ter texto satisfatório para defender os envolvidos, mas não é competente. Ele lembra que Brasil e Estados Unidos são signatários da Convenção de Berna, que rege princípios internacionais de defesa aos direitos autorais. Os dois países, no entanto, contam com legislações diferentes. Para exemplificar, lembra que nos Estados Unidos é permitido a uma pessoa que adquiriu um CD colocar suas músicas em um iPod. No Brasil, a prática é crime. “É uma hipocrisia, uma lei não pode tornar todo mundo criminoso”, avalia.

Souza não gosta da forma como as alterações da lei vêm sendo conduzidas e acredita que a consulta pública diluiu muito a discussão. Para ele, a discussão não se enriquece com uma abertura exagerada à sociedade – não dá para se chegar a um debate de qualidade a partir de mais de oito mil sugestões, muitas das quais vindas de pessoas pouco informadas sobre o tema. (JPS)

Foto

O dilema dos sites próprios

Como os grupos de jornalismo impresso devem distribuir os conteúdos que produzem em seus sites próprios? A pergunta está ligada ao tema do direito autoral. Afinal, as editoras mantêm estruturas que exigem investimentos pesados para produzir as informações de interesse para o público. Ao analisar essa questão, no entanto, talvez seja mais interessante debater o planejamento comercial atrás das estratégias adotadas. É interessante notar o que as empresas fazem para, de forma simultânea, obter

escritório Patrícia Peck Pinheiro Advogados.

Enquanto isso, no exterior algumas experiências inovadoras chamam a atenção. O jornal *The Sun Chronicle* anunciou, em 14 de julho, que começaria a cobrar US\$ 1 dos internautas interessados em comentar artigos publicados em seu site. Desta forma, os leitores terão de registrar o nome, endereço, número de telefone e do cartão de crédito ao incluir observações. Pela estratégia, o nome registrado no cartão de crédito aparece junto ao post, assim como a localidade onde o

começar a cobrar por seu conteúdo online a partir de 2011. Os visitantes frequentes da edição virtual do título norte-americano terão acesso gratuito a um determinado número de artigos, antes de lhes ser solicitado o pagamento de um fee mensal para acesso ilimitado. Os assinantes da edição em papel terão acesso ilimitado, sem pagamentos adicionais. O *Financial Times* e o *Wall Street Journal* são outros dois títulos a adotar a cobrança de conteúdo online. O WSJ também pertence à News Corporation.

Desde março, o conteúdo do *Le Monde*, tal como se vê no papel, é acessível pós-pagamento para usuários de iPhone e iPad, revela Philippe Jannet, diretor geral do Le

retorno financeiro e manter um site atrativo.

No início da popularização da internet, grupos de comunicação de todo o mundo – os daqui, inclusive – não viam problema em liberar conteúdos sem restrições. Com o tempo, perceberam que o prejuízo poderia ser enorme, caso não houvesse limitações. No Brasil existe hoje uma fórmula adotada pela grande maioria dos grupos jornalísticos. “Os meios fazem uma divisão. Eles produzem textos rápidos e atuais sobre o cotidiano para incluir na internet. Os conteúdos criados para suas revistas e jornais são reservados para assinantes dos veículos impressos ou dos sites”, resume Luiz Henrique Souza, especialista em direito digital do

leitor reside. A revelação da identidade causou polêmica, foi acusada de quebra de privacidade. O publisher do jornal, Oreste D’Arconte, justificou a iniciativa como uma tentativa de “eliminar excessos, que incluem acusações cegas e alegações não sustentadas”.

Os exemplos não param por aí. A partir de outubro, o acesso aos vídeos online do tablóide britânico *News of The World* começa a ser cobrado, informa o *New Media Age*. O jornal, propriedade da News Corporation, de Rupert Murdoch, segue tendência de outros títulos, do mesmo grupo ou não. O tablóide *The Sun* seria o próximo jornal do conglomerado a seguir a estratégia.

O *New York Times* anunciou em janeiro que vai

Monde.fr. A decisão, explica o responsável pelo jornal francês, resulta da vontade de tornar coerente as edições em papel e online. Para ele, não tem lógica vender as edições impressas e dar de graça suas versões eletrônicas.

No Brasil, o gaúcho Zero Hora, do grupo RBS, começou em setembro a cobrar pelo acesso às reportagens da edição impressa publicadas em seu site. Os assinantes da versão em papel conseguem acessar todos os cadernos, com exceção dos que têm assinaturas parciais, como de fim de semana ou sem os cadernos. Estes também têm que pagar pelo conteúdo exclusivo disponibilizado online. (JPS)